



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR nº 937/2.025,

De 21 de Outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE PROJETO NÃO CONTEMPLADO NO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA, PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025, BEM COMO AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 292.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **LUIZ CARLOS MARQUES**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam incluídos no Plano Plurianual de Investimentos do Município de Paulistânia para o período de 2022 a 2025 – Lei Complementar nº. 728 de 17 de Agosto de 2021, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025 – Lei Complementar nº. 884/2024 de 17 de Setembro de 2024, o projeto abaixo especificado:-

1 – Plano Plurianual

Poder/Orgão – 02.04.00 – Poder Executivo / Departamento de Saúde

Unidade Executora – 02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde

Código do Programa – 0008 – Saúde

Ação/Projeto – 1173 – Aquis. Ambulância Tipo A – Furgão – Prop. 24001

2 – Diretrizes Orçamentárias

Unidade Executora – 02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde

Código do Programa – 0008 – Saúde

Ação/Projeto – 1173 – Aquis. Ambulância Tipo A – Furgão – Prop. 24001

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura no orçamento vigente de crédito adicional especial no valor de R\$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais), que ocorrerá na dotação com as seguintes classificações:

Poder: 02 Executivo

Orgão: 02 04 Departamento de Saúde

Unidade Executora – 02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional programática

10.302.0008 – 1173 – 0000 – Aquis. Ambulância Tipo A – Furgão – Prop. 24001

Código Aplicação: 302.004 – Fonte STN: 1.631

Ficha/Natureza da Despesa:

(517) 4.4.90.52.00 – Fonte 05 – Equipamento e Material Permanente – (+) R\$ 292.000,00



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



Art. 3º. Os recursos para abertura do presente crédito adicional especial são provenientes de excesso de arrecadação, por conta da liberação pelo Gov. Federal do recurso para Estruturação das Unidades de At. Especializada – Aquis. de Ambulância Tipo A – furgão, conforme Proposta: 142191700001240001.

Art. 4º. Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 07% (sete) por cento em relação ao valor do referido crédito.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

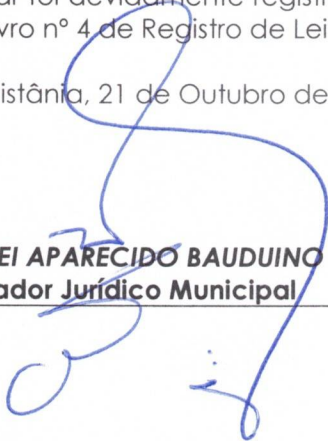
P M de Paulistânia, 21 de Outubro de 2025.


LUIZ CARLOS MARQUES
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº. 937/2.025, em fls. 23, no Livro nº 4 de Registro de Leis Complementares.

P M de Paulistânia, 21 de Outubro de 2025.


CLAUDINEI APARECIDO BAUDUINO
Procurador Jurídico Municipal